



## TERMO ADITIVO

### **PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, E FABIANO LUÍS DE MELO, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Gaspar Carlos Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **FABIANO LUÍS DE MELO**, inscrita no CNPJ de nº 40.250.434/0001-64, com sede na Rua Padre Luiz Gonzaga, 830, centro em Quartel Geral- MG, doravante denominado **CONTRATADO**, com fincas no art. 57, II da lei 8.666/93 c/c Decreto Municipal 091/2021, e Clausula quarta do contrato nº 011/2021, ref. ao processo nº 010/2021, pregão de nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 O prazo de vigência do Contrato nº 017/2021, com vencimento em **31/12/2021**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de **03/01/2022, até 31/12/2022**.

### **2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

2.2 O valor do aditamento do presente contrato é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil, e, oitocentos reais).

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2021: **02.12.01.3.3.90.36.00, fonte: 100; ficha: 357;**

*pio*  
*Domen*  
*Quartel*  
*Fabiano Luis de Melo*



#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Quartel Geral, 20 de Dezembro de 2021.

  
**GASPAR CARLOS FILHO**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

  
**FABIANO LUÍS DE MELO**  
CNPJ de nº 40.250.434/0001-64  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome:  079.698.456-57  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome:  077.708.966.14  
CPF: \_\_\_\_\_